Lei nº 1.944 de 28-05-1986

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar área de terras com o Senhor Álvaro Tischler.

Faz saber João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras com 445,07 m² (Quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), constitutiva do lote nº 13 da Quadra nº 1223 do loteamento Fuchs, Matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC, sob nº 11.099, de propriedade da Prefeitura Municipal por uma área de terras com 400,00 m² (Quatrocentos metros quadrados), constitutiva de parte do lote nº 142, carta de Aforamento nº 184 e registro municipal nº 189, situada no bairro Água Verde, matriculada no Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC, sob o nº 11.563, de propriedade do Sr. Álvaro Tischler.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 28 de maio de 1986.

Sr. José João Klempouz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 28-05-1986.